

Contrato n. 15/2020



Prestação de serviços de integração
para intermediar a realização de
estágio supervisionado de estudantes

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	1
Edital.....	18
Termo de referência.....	39
Estimativa de preços.....	52
Ata de realização do pregão.....	67
Mapa comparativo de preços.....	73
Parecer jurídico.....	74
Consulta pessoa jurídica.....	77
Contrato.....	86
Gestores.....	94
Publicação Diário Oficial da União.....	96
Primeiro termo aditivo.....	97

Estudos Preliminares

Manutenção do programa de estágio no Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

SUMÁRIO

1	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	3
	Contextualização	3
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
1.1.1	Soluções Implementadas por órgãos públicos.....	4
1.1.2	Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a).....	5
1.1.2.1	Solução 1: Celebrar termo de compromisso entre cada educando, cada instituição de ensino e o Conselho Nacional de Justiça	6
1.1.2.2	Solução 2: A contratação de agente integrador de estágio por meio de licitação	7
1.1.3	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	7
1.1.4	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	10
1.1.5	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	11
1.1.6	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	11
1.1.7	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	12
1.1.8	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	13
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	13
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	13
2.2	Transição Contratual (Art. 15, III).....	13
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	14
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	14
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	14
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	15
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	15
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	15
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	15
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	15
4	ANÁLISE DE RISCOS	16
	Anexo A - Lista de Potenciais Prestadores de Serviço.....	17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

1 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

Com base na legislação definida na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Instrução Normativa CNJ nº 57 de 20 de dezembro de 2019 (0800917), o estágio tem o objetivo de propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem mediante treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que visa o desenvolvimento do estudante para a cidadania e para o trabalho.

Além da utilidade ao aluno, o órgão se beneficia do programa de estágio por conseguir unir a experiência de sua equipe de servidores com a disposição, vontade de aprender, e atualização de informações que os estudantes trazem à organização, como também aumenta a força de trabalho.

Aproximadamente desde 2011, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mantém contratações com agentes de integração que auxiliam a realização de estágio neste Conselho.

- a. Processo nº 346.767 (Contrato 043/2011 – Pregão Eletrônico n. 42/2011) – prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes.
- b. Processo nº 2014/00515 (Contrato nº 12/2015 - Pregão Eletrônico n. 09/2015) – prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes (Processo SEI 02303/2015).

O Contrato 12/2015 está vigente e foi prorrogado a contar de **1º de julho de 2019**, conforme Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2015 (documento SEI n. 0662600).

Visando criar elo entre o alinhamento estratégico do órgão, os objetivos e a continuidade dos serviços, o CNJ pretende promover a manutenção do programa de estágio.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A solução para atender a demanda deverá dar continuidade ao programa de estágio no Conselho Nacional de Justiça, por meio do recrutamento e seleção de estagiários nas instituições de ensino superior e todos os procedimentos necessários para a contratação dos estagiários.

Em que pese o orçamento de 2020 possibilitar a contratação de até 130 (cento e trinta) estagiários de nível superior e 10 (dez) de nível médio, o quantitativo de estagiários no âmbito no CNJ foi definido pela Instrução Normativa CNJ nº 57 de 20 de dezembro de 2019 na proporção de:

- a. **Quantidade máxima de estagiários de nível médio:** 5% do quadro de pessoal do CNJ. O CNJ hoje detém 298 cargos no quadro de pessoal. Portanto, proporcionalmente, a quantidade máxima de vagas para estagiários de nível médio equivale a 14 (quatorze). Contudo, vale ressaltar que a proposta orçamentária para o ano de 2020 (0707713) estabeleceu a contratação de apenas 10 (dez) estagiários de nível médio.
- b. **Quantidade máxima de estagiários de nível superior:** segundo a IN 57/2019, o número máximo de vagas de estagiários nível superior no CNJ será de 120 (cento e vinte), ainda que haja orçamento para contratar 130 (cento e trinta).

1.1.1 Soluções Implementadas por órgãos públicos

Solução	Órgão (indicar contrato)	Descrição da Solução
1ª	STF - Contrato n. 09/2016	Contrato de prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado, remunerado ou não, de estudantes, que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
2ª	STJ - Contrato n. 24/2017	Prestação de serviço de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

	(http://www.stj.jus.br/webstj/adm/Contratos/)	
3ª	TSE - Contrato n. 98/2016	Prestação de serviços, que entre si celebram o Tribunal Superior Eleitoral e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
4ª	TST - Contrato PE-037/2019	Contrato de prestação de serviços de agente de integração de estudantes junto ao TST, com vistas à prestação de estágio.
5	STJ – Contrato nº 085/2019	Prestação de serviços para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado por estudantes dos cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou em escolas de educação especial

1.1.2 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Os arts. 3 e 5 da Lei n. 11.788/2008 preveem as soluções disponíveis para a Administração Pública:

Art. 3o O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

(...)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

Art. 5o As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Pelo instrumento legal, entende-se que há duas soluções disponíveis no mercado para a Administração Pública:

SOLUÇÃO 1 - A contratação direta entre o órgão e o estagiário, mediante a celebração de termo de compromisso entre cada educando, o CNJ e cada instituição de ensino; e

SOLUÇÃO 2 - A contratação de agente integrador de estágio por meio de licitação.

Não identificamos outras soluções de contratação de estagiários no mercado.

1.1.2.1 Solução 1: Celebrar termo de compromisso entre cada educando, cada instituição de ensino e o Conselho Nacional de Justiça

Essa solução dispensa o agente de integração. Nesse caso, o CNJ se responsabilizaria por cada termo de compromisso, pelo recrutamento nas universidades públicas e privadas, pela seleção, pela gestão do termo de compromisso, pelas idas e vindas a universidades, e por quaisquer outras tarefas correlacionadas que visem a manutenção do programa de estágio, atuando na identificação das oportunidades de estágio e comprometendo-se com todo o acompanhamento administrativo do programa.

Nesse modelo, o CNJ celebraria convênio com cada instituição de ensino.

Para a solução 1, o primeiro ponto a ser considerado é a disponibilização de servidor para atuar no processo de celebração de convênio com cada instituição superior e com as escolas de nível médio.

Sabe-se que a criação de 1 (um) cargo para executar essas tarefas prescindiria de aprovação legal de cargo público por meio de lei ou a disponibilização de servidor que já atue no órgão.

Ocorre que é de notório conhecimento que, no cenário atual, o CNJ passa por dificuldades na sua força de trabalho, não dispondo hoje de mão de obra suficiente, o que vem refletindo no cumprimento da missão institucional.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

Logo, esse modelo de contratação agravaria ainda mais a crise de pessoal, como também a disponibilização de 1 (um) ou 2 (dois) servidores para atuarem em todas as fases do programa de estágio traria um elevando custo para o órgão, uma vez que ficariam exclusivos para as tarefas do programa.

Caso o órgão disponibilizasse 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário – área Administrativa para a execução do objeto, dispenderia mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao ano.

Portanto, por mais que esta seja uma solução possível, aparentemente nesse momento não se vislumbra viável.

1.1.2.2 Solução 2: A contratação de agente integrador de estágio por meio de licitação

Nos termos da Lei 11.788/2008 e da Instrução Normativa CNJ nº 57 de 20 de dezembro de 2019, o CNJ pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante processo seletivo, devendo ser observado os critérios e procedimentos definidos pela unidade de gestão de pessoas.

Nesse momento, a contratação de agente de integração se apresenta como medida indispensável, porquanto é economicamente mais barata e mais viável, e esse modelo de contratação vem sendo adotado desde 2011 e mostra-se exitoso. Uma, por facilitar sobremaneira todo o trabalho que seria gasto com o processo de recrutamento e seleção, identificação de oportunidades, deslocamentos até as instituições de ensino, tempo e pessoal. Duas, por representar economia aos cofres públicos, colocando em prática o princípio da economicidade, como será demonstrado na análise dos custos totais da demanda.

1.1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Os custos referentes a solução 1, em que envolveria a disponibilização de servidor, não foram realizados de forma mais aprofundada, pois cálculos rasos da remuneração de servidor podem comprovar que a solução não se adequa ao objeto.

Segundo a Lei 13.317/2016, tão somente a remuneração mensal de um Técnico Judiciário – área Administrativa, na classe inicial, corresponde a R\$ 7.591,37 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) e a remuneração anual,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

considerando também o décimo terceiro, perfaz o montante de R\$ 98.687,81 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete mil e oitenta e um centavos. Os cálculos nem sequer levaram em consideração o terço de férias, auxílios diversos, direitos, indenizações e quaisquer outras possibilidades de pecúnia.

Pelos resultados apresentados, verifica-se que o custo para a disponibilização de 1 (um) servidor para atuar na manutenção do programa de estágio poderia representar um gasto de 243,5% a mais do que a contratação de agente de integração (R\$ 40.528,80 – custo estimado na tabela 2).

Desse modo, abaixo será exposta a análise dos custos totais da solução 2.

Conforme previsto na Instrução Normativa CNJ nº 57 de 20 de dezembro de 2019, o máximo de estagiários de nível médio corresponde a 5% do quadro de pessoal do CNJ. O CNJ hoje detém 298 cargos.

Sendo assim, a capacidade possível de estagiários nível médio é de 14 (quatorze). Ocorre que, conforme orçamento proposto para o ano de 2020 (0707713), serão contratados apenas **10 (dez) estagiários de nível médio**.

A proposta Orçamentária 2020 fixou o limite de 130 (cento e trinta) estagiários de nível superior. Porém, a IN limitou esse número ao máximo de **120 (cento e vinte) vagas de nível superior**.

A proposta orçamentária de 2020 previu o pagamento de **R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais)** para bolsa de nível médio e **R\$ 920 (novecentos e vinte reais)** para a bolsa de nível superior. Contudo, na reunião realizada entre a SEREF e a Diretoria-Geral, ocorrida em 12 de dezembro de 2019, o Senhor Diretor-Geral, Johannes Eck, solicitou estudo para aumentar a bolsa de nível superior para que seja equiparada à bolsa paga pelo Supremo Tribunal Federal – STF.

Após refletir sobre a solicitação, verificou-se que, embora o orçamento preveja a contratação de 130 estagiários de nível superior, apenas 120 vagas poderão ser efetivamente contratadas.

Portanto, calculando-se os custos para o aumento da bolsa de nível superior, verificou-se a que há dotação orçamentária para suprir essa despesa.

Sendo assim, o valor da bolsa de estudo para nível superior será de **R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

O **auxílio transporte** previsto no orçamento é de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) considerando possíveis ajustes pelo IPCA, mas a estimativa para pagamento em 2020 será de **R\$ 11,00 (onze reais)** por dia. Caso o valor das passagens sofra reajuste, haverá margem orçamentária para suprir a despesa.

A previsão orçamentária para o pagamento da **taxa de administração** foi fixada no valor máximo de **R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)** por estagiário.

Para elaborar a tabela 1, considerou-se as informações precedentes sendo fixas, com exceção do auxílio transporte que poderá sofrer alterações.

Para elaborar a tabela 2, considerou-se o valor estimado do total de estagiários, embora o valor possa cair na fase de cotação de preço realizada pela Seção de Compras, como também poderá ser bem menor na fase externa da licitação.

Tabela 1 - Custo Anual dos Estagiários

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00
Médio	R\$ 621,00	10	R\$ 11/dia	R\$ 6.210,00	R\$ 2.420,00	R\$ 74.520,00	R\$ 29.040,00
CUSTO ANUAL						R\$ 1.479.960,00	R\$ 377.520,00
CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 1.857.480,00	

Conforme Tabela 1, o custo anual estimado, para pagamento das bolsas de estudo e do auxílio transporte de 130 (cento e trinta) estagiários (médio e superior), corresponde a **R\$ 1.857.480,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Observe-se que esse valor será empenhado, mas **não será licitado**, uma vez que o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será feito diretamente pelo CNJ, ou no atual Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH), ou no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), ou no Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGEPE (Contrato n. 49/2019 – 0793237), ou em outro que venha a ser



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

utilizado, conforme solicitado em reunião pela Secretária de Gestão de Pessoas – Raquel Wanderley da Cunha. Ressalte-se que a rubrica referente aos estagiários está presente na Natureza de Despesa 33.90.36.07 e esse modelo já é utilizado por diversos órgãos públicos.

Tabela 2 – Estimativa de preço para a Contratação de Agente de Integração

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO			
ITEM	CUSTO PREVISTO DA TAXA ADMINISTRATIVA	QND.	CUSTO MENSAL
1	R\$ 25,98/estagiário	130	R\$ 3.377,40
CUSTO TOTAL ANUAL			R\$ 40.528,80

Conforme Tabela 2, caso a autoridade competente opte pela solução 2, o valor anual estimado para realização dos serviços objeto da solução 2 será de **R\$ 40.528,00 (quarenta mil e quinhentos e vinte e oito reais)**.

Observa-se que o pagamento será realizado apenas quanto efetivamente o estagiário iniciar as atividades no órgão.

Portanto, **o valor orçamentário anual total estimado** a ser disponibilizado para suprir a despesa com a manutenção dos estagiários, considerando a solução 2, perfaz a importância de **R\$ 1.898.008,80 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oito reais e oitenta centavos)**. Esse valor poderá ser menor após a pesquisa de preço do valor mínimo ou médio da Taxa Administrativa, que será realizada pela Seção de Compras.

1.1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Diante das opções apresentadas a equipe de planejamento da contratação opina pela continuidade da contratação de agente integrador (**solução 2**) a fim de manter o programa de estágio no Conselho Nacional de Justiça.

A escolha justifica-se em virtude da economicidade que o modelo proporcionará ao órgão, porquanto o custo anual de R\$ 40.528,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais) é inferior à manutenção de 1 (um) servidor, como já explicado nos itens precedentes.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

1.1.5 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de agente de integração que atue como intermediador do estágio, atuando na identificação das oportunidades de estágio e auxiliando a parte Concedente no acompanhamento administrativo de todo o Programa de Estágio do Conselho Nacional de Justiça.

- a. Quantidade de vagas total: 130 (cento e trinta);
 - i. 120 (cento e vinte) nível superior;
 - ii. 10 (dez) nível médio.
- b. O auxílio financeiro é composto por bolsa e auxílio transporte:
 - i. R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para nível superior;
 - ii. R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) para nível médio; e
 - iii. R\$ 11,00 (onze reais) por dia de auxílio transporte, pagos na proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, tomando-se como referência o custo da passagem de ida e volta dos trechos Região Administrativa/CNJ e CNJ/Região Administrativa.
- c. Valor estimado da taxa de administração a ser contratada por meio de licitação R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) por estagiário.

1.1.6 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra consonância com o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2015 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 167 de 2015, uma vez que se alinha à disseminação do conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário.

Ainda, destaca-se que o programa promove a inclusão social e o desenvolvimento por meio de ações que contribuem para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão, portanto encontra respaldo sob o tema "Responsabilidade Social", à medida que facilita aos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

estudantes a inserção no mercado de trabalho ajudando a formar as novas gerações profissionais de que o país necessita.

1.1.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A revogada Instrução Normativa 09/2018 determinava que o número de estagiário não poderia ser 30% superior ao quantitativo de cargo efetivo.

Desde aproximadamente 2012, o número de cargos efetivos no órgão é de 298 cargos e, portanto, o número máximo de estagiários no CNJ passou a ser de no máximo 89 (oitenta e nove) estagiários.

A administração, a seu critério, usou de sua discricionariedade e do poder regulamentar, delegado pelo Presidente do CNJ, para elevar o número de vagas.

Por ser uma exigência legal, emanada por meio de Instrução Normativa, foge à competência da SEREF evidenciar os critérios utilizados para se chegar à alteração do quantitativo de estagiários.

Vale ressaltar que a Assessoria Jurídica, em análise de uma das diversas minuta da IN ponderou que o número de estagiários de nível superior seria definido pela disponibilidade orçamentária do CNJ, ou seja, nesse ponto, não houve embargo ou recomendação daquele órgão em relação ao quantitativo de estagiários de nível superior (no Processo n. 01644/2019):

11. No mesmo sentido, a norma substitutiva busca alterar o quantitativo máximo de estagiários que poderão ser aceitos no CNJ (art. 3º), fixando o limite de 5% (cinco por cento), do quantitativo global de cargos efetivos do quadro de pessoal do CNJ, para estagiários de nível médio. **Quanto aos estagiários de ensino superior, não foi definido quantitativo determinado, limitando-o à disponibilidade orçamentária do CNJ.**

Reforço que, ao limitar o número de vagas para estagiários de nível superior em 120 (cento e vinte) vagas, o administrador público usou da sua margem discricionária e do seu poder regulamentar.

Nesse sentido, a quantidade a ser contratada poderá ser de no máximo 120 vagas de estudantes de nível superior e 10 de nível médio, como também poderá ser de 100 superior e 05 médio ou de 80 superior e 3 médio. Tudo dependerá da necessidade do órgão.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

Portanto, por ser um contrato sob demanda, o que a administração deve garantir é que a contratação chegue ao limite de 120 estagiários de nível superior e 10 de nível médio.

1.1.8 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

A definição do preço médio estimado considerou o orçamento de 2020 (0710809), em que há previsão expressa dos valores a serem pagos a título de bolsa de estudo, auxílio transporte e taxa administrativa.

Sendo assim, o valor para a manutenção do programa de estágio no âmbito do CNJ é de **R\$ 1.898.008,80 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oito reais e oitenta centavos)**.

Desse total, o valor de **R\$ 40.528,00 (quarenta mil e quinhentos e vinte e oito reais)** será objeto de licitação para a contratação de agente integrador.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

A taxa de administração paga para o agente de integração é feita a título de ressarcimento das despesas realizadas com recrutamento e seleção de estagiários, despesas com seguro de acidentes pessoais dos estagiários, despesas com pessoal, luz, condomínio, telefone, aluguel, postagem e material de expediente, dentre outras.

2.2 Transição Contratual (Art. 15, III)

O Contrato 12/2015 está vigente e foi prorrogado até 30 de junho de 2020, conforme Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2015 (documento SEI n. 0662600).

Portanto, pretende-se que a licitação seja encerrada antes de junho de 2020 para que no dia 1º de julho de 2020 a empresa vencedora do certame possa assumir os trabalhos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação da solução se caracteriza como um serviço de natureza continuada, nos termos da lei.

Os serviços prestados pelo agente de integração são essenciais e atendem à necessidade pública permanente de manter o programa de estágio no órgão, uma vez que é uma demanda legalmente inserida no ordenamento jurídico pelo legislador brasileiro, Lei 11.788/2008.

A contratação do agente de integração assegura o funcionamento das atividades finalísticas secundária de todos os órgãos públicos, uma vez que todo órgão público, além de sua atividade finalística principal definida pela Constituição, tem como finalidade assessória assegurar o programa de estágio.

É tanto que o próprio CNJ detém o objetivo de promover a inclusão social e o desenvolvimento por meio de ações que contribuam para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão.

Caso a solução 1 fosse adotada, não haveria a necessidade permanente, perene e essencial, uma vez que não haveria contratação de agente integrador. O que não ocorre em relação à solução 2.

Ademais, as contribuições geradas pelos 89 ou 120 ou 130 estagiários, detentores de conhecimentos teóricos atualizados e poder de raciocínio criativo, transpõem a prestação dos serviços públicos a níveis de mutabilidade e a exclusão do programa poderia, mesmo que pouco notável, promover a intermissão do serviço público.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, não haverá o parcelamento da demanda.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Sugere-se que a adjudicação seja realizada a empresa vencedora do item 1, ou seja, a um único fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Os serviços a serem prestados são oferecidos por diversas empresas, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, em sua forma eletrônica (Decreto 10.024/2019) e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesas de custeio, pois visa a manutenção das atividades com despesas de serviço.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos na proposta orçamentária 2020, serviços de apoio administrativo, item 21, conforme Proposta Orçamentária SAD 2020 (Planilha 0710809, Processo n. 05169/2019).

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento que o substituir.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Equipe responsável por prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação:

Tabela 3 – Equipe de Apoio à Contratação

Equipe de apoio à contratação	
Gestor do Contrato:	
Nome:	Maria Lúcia Ramos Ventura Lagasse
E-mail:	lucia.lagasse@cnj.jus.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

Telefone: (61) 2326-5107
Gestor substituto:
Nome: Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento E-mail: daniela.nascimento@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5190
Integrante administrativo:
Nome: Gabriel da Silva Oliveira E-mail: gabriel.oliveira@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5105

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do programa de estágio, verifica-se baixo risco na contratação. Ainda assim, segue a análise de risco identificada:

Tabela 4 - Análise dos Riscos

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Paralisação total do serviço	Alto
	Média	2	Paralisação parcial do serviço	Médio
	Id	Ação (ABNT/ISO IEC 31000:2009): Remoção da fonte de risco.		Responsável
	1	• Rescisão contratual e realização de novo certame licitatório;		SEREF
	2	• Composição de sanções contratuais adequadas.		SEREF
	3	• Prestação das tarefas dos estagiários pelos servidores/colaboradores da casa.		Todas as unidades beneficiárias o programa de estágio



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Registro e Acompanhamento Funcional

Anexo A - Lista de Potenciais Prestadores de Serviço

Manutenção do programa de estágio no Conselho Nacional de Justiça.

	Prestadores de Serviço
1	Nome: IEGE (Empresa atualmente contratada) Sítio: http://www.employer.com.br Telefone: (061) 3224-6737 E-mail: lins@employer.com.br Contato: Marcelo Lins de Andrade
2	Nome: IF Estágio / Instituto Fecomércio DF Sítio: http://www.institutofecomerciodf.com.br/ Telefone: (61) 3962-2017 / 3962-2022 E-mail: acompanhamento.if@institutofecomerciodf.com.br Contato:
3	Nome: Brasília Estágios Sítio: https://www.brasiliaestagios.com.br Telefone: (61) 3226-7977 / 3322-8416 E-mail: brasiliaestagios@brasiliaestagios.com.br Contato:
4	Nome: Stag Estágio Sítio: https://www.stagestagio.com.br Telefone: (61) 3424-3120 / 3424-3133 / 3424-3100 E-mail: shanti.janveja@huawei.com Contato: Shanti Janveja
5	Nome: CIEE Sítio: https://portal.ciee.org.br Telefone: (61) 3003-2433 / 9231-9454 E-mail: Contato:
6	Nome: ISBET Sítio: http://www.isbet.org.br Telefone: (61) 3322-4195 E-mail: cintia.legendre@isbet.org.br Contato: Cintia Legendre



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007, 12.846/2013 e pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES PELO CNJ.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **18/06/2020**

Horário: **09 h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 16/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em 18/06/2020, às 09h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00097/2019, Despacho(0891856), será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.13. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.3 e 8.4 deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, mas somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.5. O prazo previsto no item 8.3 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

8.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

8.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

8.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

8.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o item**.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII– DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF)</i>
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Dois meses a um ano.
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	Um a seis meses.
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	Dois anos
d) não manter a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	Dois meses a um ano
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	Três a cinco anos.

12.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 12.1 e 12.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 12.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

12.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões -conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as exigências do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Contrato.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ordem bancária, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos demais casos.

Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

14.3. A Nota Fical apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A Contratada não poderá apresentar Nota Fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 14.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

19.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

19.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

21.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

21.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

22.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

22.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

22.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

23.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de junho de 2020.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Definição Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes que estejam frequentando, efetivamente, curso vinculado à estrutura de ensino público ou particular, regularmente matriculado em curso de nível superior oficial reconhecido, mediante concessão de bolsa de estágio, a fim de proporcionar-lhes complementação de ensino e de aprendizagem. A seguinte tabela elenca a solução demandada pelo Conselho Nacional de Justiça:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
1	Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes que estejam frequentando, efetivamente, curso vinculado à estrutura de ensino público ou particular, regularmente matriculado no ensino superior oficial reconhecido, mediante concessão de bolsa de estágio, a fim de proporcionar-lhes complementação de ensino e de aprendizagem.	Ensiono Superior	120

1.2. Agente de integração Instituição que atua como intermediador do estágio, exercendo a missão de identificar as oportunidades de estágio e auxiliar a parte Concedente no acompanhamento administrativo do Programa de Estágio, sendo remunerado por meio de taxa administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

De acordo com a Instrução Normativa n. 57, de 20 de dezembro de 2019, o estágio tem por finalidade propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem mediante treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, visando o desenvolvimento do estudante para a cidadania e para o trabalho.

Além da utilidade ao aluno, o órgão CONTRATANTE também se beneficia do programa uma vez que consegue unir a experiência de sua equipe de servidores, com a disposição, vontade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de aprender, e atualização de informações que os estudantes trazem à organização. Assim, para alcance do objetivo da Norma, cabe ao CNJ entre outras obrigações, conceder ao estagiário aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular; celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Estudante; capacitar os servidores que atuarão como supervisores dos estagiários e zelar para o fiel cumprimento da legislação, impedindo qualquer inobservância à norma.

A Instrução Normativa nº 57/2019, prevê que, para a caracterização e definição do estágio curricular, o CNJ pode, a seu critério, recorrer a serviços de agente de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante processo seletivo, devendo ser observados os critérios e procedimentos específicos.

Considerando toda a estrutura administrativa que envolve a realização de convocação, contratação e gerenciamento do estágio diretamente pelo CNJ, bem como, em face das exigências impostas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a contratação de agente de integração se apresenta como medida indispensável.

2.2. Objetivos

O contrato firmado com o Agente de Integração tem como objetivo propiciar agilidade e reduzir o trabalho de operacionalização quanto ao recrutamento de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estudante até o seu desligamento, uma vez que não haverá a obrigação para o órgão em firmar convênio com várias instituições de ensino. Espera-se também atingir os objetivos de economizar recurso público e contratar estagiários com perfis adequados para as necessidades do órgão.

2.3. Benefícios

Com a contratação do objeto deste Termo de Referência pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- a. Rapidez na celebração de instrumento jurídico próprio entre as instituições de ensino, o estagiário e o CNJ;
- b. O recrutamento de estudantes que detenham o perfil curricular exigido pelo CNJ;
- c. Redução de custos e tempo, uma vez que não haverá a necessidade de servidor se deslocar até as instituições de ensino; e
- d. Aumentar a produtividade e a agilidade na tomada de decisões para atendimento às demandas por estagiários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação de agente de integração para gerir programa de estágio é pertinente aos objetivos estratégicos do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que o programa promove os direitos de cidadania no âmbito do Poder Judiciário, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito, além de promover a inclusão social e o desenvolvimento por meio de ações que contribuem para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Seção de Registro e Acompanhamento Funcional à aprovação do Senhor Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça e teve como alicerce o planejamento elaborado nos Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00097/2019.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a CONTRATADA

A demanda prevista é 120 (cento e vinte) estagiários de nível superior. Todavia, a contratação de cada vaga de estágio dependerá da necessidade da Administração Pública, uma vez que há unidades do Conselho Nacional de Justiça que solicitam quantidade maior de estagiários, enquanto outras deixam de renovar o pedido.

Por esse motivo, as solicitações de vaga de estágio são sazonais, podendo alcançar o limite de até 120 (cento e vinte) estagiários. Nesses termos, o pagamento da taxa administrativa será realizado por estagiário que efetivamente iniciar as atividades no órgão.

2.7. Natureza do Objeto

Os serviços prestados pelo agente de integração são essenciais e atendem à necessidade pública permanente de manter o programa de estágio no órgão, uma vez que é uma demanda legalmente inserida no ordenamento jurídico pelo legislador brasileiro, Lei 11.788/2008.

A contratação do agente de integração assegura o funcionamento das atividades finalísticas secundária de todos os órgãos públicos, uma vez que todo órgão público, além de sua atividade finalística principal definida pela Constituição, tem como finalidade assessória assegurar o programa de estágio.

É tanto que o próprio CNJ detém o objetivo de promover a inclusão social e o desenvolvimento por meio de ações que contribuam para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão. Portanto, a natureza do objeto enquadra-se no rol implícito de serviço de natureza continuada, assemelhado/equiparado/igualado aos serviços que detém postos de trabalho com mão de obra residente, com as suas devidas peculiaridades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não haverá parcelamento da solução, sendo o objeto adjudicado unicamente a uma empresa. Isso se justifica uma vez que o objeto abarca uma solução unificada, que depende da interoperabilidade e constância, elementos que requerem implantação de forma integrada e coesa, sob o risco de que não se obter os resultados pretendidos com a contratação.

Evita-se, adicionalmente, a inadvertida assunção pela administração, da execução dos serviços não padronizados e mitiga-se eventuais falhas e erros decorrentes dos procedimentos. Ainda, reduz-se custos totais.

Nessa esteira, evita-se ainda o risco eventual de que o resultado da contratação de alguns estagiários seja de maneira célere, enquanto outros sofram alongada demora ou infrutíferos resultados, o que poderia inviabilizar a prestação eficiente da solução.

Esses fatos poderiam inclusive ocasionar prejuízos à celeridade da licitação, a não obtenção dos benefícios da contratação e o aumento de riscos e custos operacionais.

Finalmente, ressalta-se que não há cerceamento da ampla competitividade do certame, dado que há, no mercado, diversos prestadores de serviço que dispõem de capacidade para participar do processo licitatório que é notadamente de pequeno vulto, pois licitará tão somente a taxa administrativa.

2.9. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação

O objeto apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é um serviço comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e do tipo Menor Preço. Ademais, não há para a presente contratação a necessidade de atestado de capacidade técnica. Basta apenas que as empresas se enquadrem nos requisitos habilitatórios previstos em lei.

2.10. Obrigações do CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente;
- b) Receber os estudantes encaminhados pelo agente de integração, selecioná-los e informar os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
- c) Descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- d) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Possibilitar à CONTRATADA a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente que esteja em seu poder, mediante prévio agendamento;
- f) Garantir que a jornada do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- g) Designar servidor para atuar como supervisor do estágio;
- h) Solicitar à CONTRATADA a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhes forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- i) Efetuar o pagamento da Taxa Administrativa à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- j) Gerir a folha de pagamento dos estudantes, efetuando pagamento da bolsa, auxílio-transporte e acertos financeiros;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- l) Aplicar as penalidades previstas no Edital.

2.11. Obrigações do CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente;
- b) Emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos para todos os estagiários ativos no CNJ até 30 (trinta) após a assinatura do Contrato.
- c) Recrutar estudantes candidatos e encaminhar os currículos para participação no processo seletivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do CONTRATANTE, de acordo com o perfil definido pelo CONTRATANTE, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante;
- d) Providenciar Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a Instituição de Ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:
 - i. Identificação do estagiário, do curso e o do seu nível;
 - ii. Qualificação das partes e respectivas assinaturas;
 - iii. As condições do estágio;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- iv. Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
 - v. Valor do auxílio-financeiro (bolsa e auxílio-transporte);
 - vi. Carga horária diária de 4 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas, compatível com o horário escolar;
 - vii. Duração do estágio, que será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, obedecido o período mínimo de 6 (meses);
 - viii. Obrigação do estagiário de apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no estágio, para envio à Instituição de Ensino;
 - ix. Condições de desligamento do estágio;
 - x. Indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do professor orientador pertencente à Instituição de Ensino;
 - xi. Indicação precisa do supervisor de estágio designado pelo CONTRATANTE, servidor de seu Quadro de Pessoal, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;
 - xii. Indicação do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- f) Manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas Instituições de Ensino, em várias áreas de conhecimento, e de estudantes com necessidades especiais;
- e) Fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, simultaneamente à celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato;
- g) Lavrar o termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo CONTRATANTE, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- h) Expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;
- i) Verificar semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando ao CNJ o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula;
- j) Manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de recrutamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) Fornecer, no ato da contratação, manual e guia prático de estágio ao estudante informando-o sobre os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio;
- m) Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e contratar, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro;
- n) A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;
- o) Providenciar, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a declaração escolar ao estagiário a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e sua Instituição de Ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;
- p) Confeccionar Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de alterações no estágio do estudante, mantendo o controle sobre sua expedição, para encaminhá-los ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias úteis, para as providências cabíveis;
- q) Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- r) Cumprir toda a legislação vigente e observar alterações referentes a estagiários na Administração Pública Federal;
- s) Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;
- t) No ato da assinatura do contrato, a Contratada comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do ANEXO B do Contrato – Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- u) o estagiário deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Quantidade de Vagas

A quantidade máxima de 120 (cento e vinte) vagas de estágio de nível superior será preenchida de acordo com a necessidade do órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. Auxílio Financeiro

O auxílio financeiro devido aos estagiários é composto por bolsa de estudo e auxílio-transporte. O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será de: R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

O valor do auxílio-transporte será de R\$ 11,00 (onze) reais por dia, pago na proporção de vinte e dois dias úteis por mês, tomando-se como referência o custo da passagem de ida e volta.

Valor unitário (Mensal da bolsa de estudo)	
Bolsa Estágio (4h/dia, 20 horas semanais)	R\$ 976,00
Auxílio transporte (R\$ 11,00 por dia estagiário)	R\$ 242,00
Total	R\$ 1.218,00

O auxílio-transporte será reajustado após análise do impacto financeiro, conforme variação do valor das passagens e será concedido ao estagiário, em pecúnia, no mês posterior ao de competência, quando do pagamento da bolsa, descontados os dias de faltas justificadas ou não.

O pagamento do auxílio financeiro será proporcional à frequência mensal cumprida pelo estagiário. O estagiário não terá direito à concessão de auxílio-alimentação, assistência à saúde ou a qualquer outro benefício, que não os previstos em regulamentação do CONTRATANTE. O CONTRATANTE será o responsável por efetuar o pagamento do auxílio-financeiro aos estudantes.

3.3. Duração, Jornada de Atividade do Estagiário e demais informações

Em regra, o período de estágio no CNJ terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse o final do curso. O período de estágio poderá ser maior do que 24 (vinte e quatro) meses para estagiários portadores de necessidades especiais.

O horário de funcionamento do CNJ é de 8:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira. O horário da realização do estágio será condicionado ao funcionamento da unidade onde o estagiário estiver lotado e ao horário de estudo na faculdade.

A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo o supervisor do estágio promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do CNJ e o horário do estudante na instituição de ensino.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os períodos de estágio disponíveis no órgão são de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00. Durante o período de férias escolares não haverá alteração da jornada de estágio. As faltas e os atrasos podem ser compensados, a critério do supervisor do estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas do estudante e não ultrapasse a jornada de 6 (seis) horas diárias.

Nos períodos de avaliação de aprendizagem, fica assegurada ao estagiário jornada de estágio reduzida à metade, mediante entrega de declaração da instituição de ensino. A declaração deverá ser entregue com a antecedência mínima de 3 dias antes do período avaliativo.

Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sem prejuízo da bolsa.

Nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. A proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total de dias para o número inteiro subsequente quando resultar em quantidade de dias não inteiros, considerando-se mês completo a fração acima de quatorze dias

Será facultado o parcelamento do recesso em duas etapas, devendo a quantidade de dias de cada etapa ser previamente acordada entre o supervisor e o estagiário

O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado dentro da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se os aspectos da Instrução Normativa n. 57, de 20 de dezembro de 2019.

3.4. Despesa da Contratação

3.4.1. Despesa com Auxílio Financeiro

O CONTRATANTE assumirá o compromisso de arcar com a despesa máxima anual de R\$ 1.753.920,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais) necessária ao repasse da bolsa de estudo e do auxílio-transporte aos estagiários.

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia*	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CUSTO TOTAL ANUAL	R\$ 1.753.920,00
--------------------------	-------------------------

* O valor do auxílio-transporte sofreu reajuste de 1 (um) real em relação ao valor informado nos estudos preliminares. Os valores previstos neste tópico não serão repassados, administrados ou controlados pela empresa a ser Contratada. **Repisa-se, o único valor objeto da licitação será a taxa administrativa.**

3.4.2. Despesa com a Taxa Administrativa

A CONTRATADA receberá apenas Taxa Administrativa pelos serviços prestados ao CONTRATANTE. A Taxa Administrativa será paga por estagiário efetivamente contratado.

Item	Descrição	NÍVEL	Quantidade	Valor unitário da Taxa Administrativa	Valor Total Mensal da Taxa Administrativa
1	Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes que estejam frequentando, efetivamente, curso vinculado à estrutura de ensino público ou particular, regularmente matriculado no ensino superior oficial reconhecido, mediante concessão de bolsa de estágio, a fim de proporcionar-lhes complementação de ensino e de aprendizagem.	Superior	120	R\$ (...)	R\$ (...)
VALOR TOTAL ANUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA				R\$ (...)	

A CONTRATADA receberá taxa administrativa a ser aplicada sobre o valor do conjunto total de bolsas de estágio ocupadas, a título de ressarcimento das despesas realizadas com recrutamento, gerenciamento, organização e demais serviços correlacionados, como seguro de acidentes pessoais dos estagiários, pessoal, luz, condomínio, telefone, aluguel, postagem e material de expediente, dentre outras.

3.4.3. Despesa total do Contrato

Chegar-se-á ao valor total a ser previsto em contrato somando-se o valor total anual do auxílio financeiro e o valor total anual da taxa administrativa (a ser definida)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia*	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00
TAXA ADMINISTRATIVA						R\$ (...)	
CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ (...)	

A empresa contratada responderá tão somente pelas obrigações relacionadas à taxa administrativa.

3.5. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s)

O principal instrumento de comunicação entre ao CONTRATANTE e a CONTRATADA para a solicitação dos serviços será o e-mail. Por meio deste instrumento, solicitar-se-á currículos, informações necessárias para a execução do programa de estágio, aditivos, dentre outras demandas.

O CONTRATANTE poderá se utilizar também de ligações telefônicas, ofício, ou outro instrumento que julgar adequado.

3.6. Forma de Pagamento

O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos: Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

O pagamento do objeto será realizado mensalmente com após a confirmação da prestação do serviço pelo Gestor do Contrato de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

3.7. Penalidades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de: 0,5% sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de a CONTRATADA:
 - i) Não fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, aplicada e por ocorrência;
 - ii) Não lavrar os termos de compromisso de estágio por ocorrência;
 - iii) Não enviar currículos no prazo de 5 dias úteis, quando requisitados pelo CONTRATANTE. Aplicada por dia de atraso. A multa poderá ser afastada em caso o CONTRATANTE justifique o não envio dos currículos.
 - iv) Não informar ao CNJ o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do estagiário.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato e em seus anexos, ou obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por dia e por ocorrência.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. g) O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- h) As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- i) O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas no contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União.

3.8. Da Vigência

O Contrato ou outro documento que venha a substituí-lo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quando do início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá ser capaz de emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos para todos os estagiários ativos no CNJ, o que deverá ser concluído em 30 dias após a assinatura do Contrato.

A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a convocação de estudantes para preenchimento das bolsas de estágio vagas.

3.9. Estudos acerca do impacto ambiental

Segundo o art. 1º da Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

A contratação em questão poderá gerar impacto descrito na resolução mencionada, o que torna imprescindível a necessidade de cuidados em relação ao meio ambiente. Em conformidade com a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010; com a Resolução CNJ nº 201/2015; e com a Portaria n. 32, de 23 de maio de 2017, que aprovou o Plano de Logística Sustentável do CNJ – PLS-CNJ, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços. A empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) Orientar os estagiários quanto à necessidade de redução de consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos no Conselho Nacional de Justiça, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. O CNJ disponibiliza ponto de coleta desse tipo de material;
- d) Em que pese os estagiários não serem regidos pela CLT, a empresa deve orientar sobre as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, nos moldes adotados pelas normas do MTE;
- e) Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto na RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no que couber.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Un.	Descrição	Valor Mensal Máximo Admitido por Estagiário (A)	Quantidade estimada de estagiários ativos (B)	Valor Total Máximo Admitido (Ax B)
1	un	Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes que estejam frequentando ensino público ou particular regularmente matriculados, mediante concessão de bolsa de estágio.	R\$ 50,66	120	R\$ 6.079,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO*				R\$ 72.954,00	

- O valor total do contrato na proposta será definido considerando o valor total mensal multiplicado por 12 (doze) meses.

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

Item	Un.	Descrição	Valor Mensal por Estagiário (A)	Quantidade estimada de estagiários ativos (Ax B)	Valor Total
1	un	...	<i>Algarismos</i>	120	<i>Algarismo e por extenso</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Getúlio Vaz, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a)” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2020**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 11747/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente;
- b) receber os estudantes encaminhados pelo agente de integração, selecioná-los e informar os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
- c) descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;
- e) possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente que esteja em seu poder, mediante prévio agendamento;
- f) garantir que a jornada do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- g) designar servidor para atuar como supervisor do estágio;
- h) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhes forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- i) efetuar o pagamento da Taxa Administrativa à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- j) gerir a folha de pagamento dos estudantes, efetuando pagamento da bolsa, auxílio-transporte e acertos financeiros;
- k) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) aplicar as penalidades previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações na legislação vigente;
- b) emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos para todos os estagiários ativos no **CONTRATANTE** até 30 (trinta) após a assinatura do Contrato.
- c) recrutar estudantes candidatos e encaminhar os currículos para participação no processo seletivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com o perfil definido pelo **CONTRATANTE**, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante;
- d) providenciar Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o **CONTRATANTE**, a Instituição de Ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:
 - i. Identificação do estagiário, do curso e o do seu nível;
 - ii. Qualificação das partes e respectivas assinaturas;
 - iii. As condições do estágio;
 - iv. Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
 - v. Valor do auxílio-financeiro (bolsa e auxílio-transporte);
 - vi. Carga horária diária de quatro horas e semanal de vinte horas, compatível com o horário escolar;
 - vii. Duração do estágio, que será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, obedecido o período mínimo de 6 (meses);
 - viii. Obrigação do estagiário de apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no estágio, para envio à Instituição de Ensino;
 - ix. Condições de desligamento do estágio;
 - x. Indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do professor orientador pertencente à Instituição de Ensino;
 - xi. Indicação precisa do supervisor de estágio designado pelo **CONTRATANTE**,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

servidor de seu Quadro de Pessoal, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;

xii. Indicação do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

e) manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas Instituições de Ensino, em várias áreas de conhecimento, e de estudantes com necessidades especiais;

f) fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, simultaneamente à celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

g) manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato;

h) lavrar o termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo **CONTRATANTE**, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

i) expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;

j) verificar semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando ao **CONTRATANTE** o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula;

k) manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de recrutamento;

l) fornecer, no ato da contratação, manual e guia prático de estágio ao estudante informando-o sobre os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio;

m) preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e contratar, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro;

n) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

o) providenciar, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a declaração escolar ao estagiário a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e sua Instituição de Ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;

p) confeccionar Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

alterações no estágio do estudante, mantendo o controle sobre sua expedição, para encaminhá-los ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 dias úteis, para as providências cabíveis;

- q) informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- r) cumprir toda a legislação vigente e observar alterações referentes a estagiários na Administração Pública Federal;
- s) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;
- t) a **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020;
- u) O estagiário deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA – O estágio tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse o final do curso, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais.

Parágrafo primeiro – O estagiário deverá ser aluno regularmente matriculado, com frequência efetiva, em instituição de ensino público ou particular, em curso de nível superior oficial reconhecido.

Parágrafo segundo – A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo o supervisor do estágio promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do **CONTRATANTE** e o horário do estudante na instituição de ensino. Os dois períodos de estágio definidos pelo **CONTRATANTE** são de 08:00 as 12:00 ou de 14:00 as 18:00. Durante o período de férias escolares não haverá alteração da jornada de estágio.

Parágrafo terceiro – As faltas e os atrasos podem ser compensados, a critério do supervisor do estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acarrete prejuízo às atividades acadêmicas do estudante e não ultrapasse a jornada de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo quarto – Nos períodos de avaliação de aprendizagem, fica assegurada ao estagiário jornada de estágio reduzida à metade, mediante entrega de declaração da instituição de ensino. A declaração deverá ser entregue com a antecedência mínima de 3 dias antes do período avaliativo.

Parágrafo quinto – Nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. A proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total de dias para o número inteiro subsequente quando resultar em quantidade de dias não inteiros, considerando-se mês completo a fração acima de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo sexto – Será facultado o parcelamento do recesso em duas etapas, devendo a quantidade de dias de cada etapa ser previamente acordada entre o supervisor e o estagiário.

Parágrafo sétimo – O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado dentro da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se os aspectos da Instrução Normativa n. 57, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo oitavo - A realização do estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor de _____ corresponde à taxa de administração, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste contrato, no Edital e na proposta de preços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da(s) Nota(s) Fiscais, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, nos seguintes prazos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos demais casos.

Parágrafo primeiro - Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

Parágrafo segundo– A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** receberá taxa de administração a ser aplicada sobre o valor total das bolsas de estágio ocupadas, a título de ressarcimento das despesas realizadas com recrutamento e seleção de estagiários, com vistas a custear as despesas com crachás, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, pessoal, luz, condomínio, telefone, aluguel, postagem e material de expediente, dentre outras.

Parágrafo quarto - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo quinto – A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sexto - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo oitavo - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a **CONTRATADA**;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato e em seus anexos, ou obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por dia e por ocorrência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo primeiro - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo segundo - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas no contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União.

Parágrafo terceiro: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto: Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Parágrafo sexto: Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

Parágrafo sétimo: Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

PROPOSTA DE PREÇOS

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00
TAXA ADMINISTRATIVA*						R\$ (...)	
CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ (...)	

*A **CONTRATADA** fará jus apenas do valor referente à taxa de administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 16/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 00097/2019).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada
por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

➤ CONSULTA ATA DE PREGÃO

40003 .162020 .5457 .4342 .1282801047



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2020

Às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria DG 120 de 01/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00097/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Treinamento Qualificação Profissional**Descrição Complementar:** Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 72.954,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 12.960,0000 .**Histórico****Item: 1 - Treinamento Qualificação Profissional****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.342.580/0001-19		Não	Não	1	R\$ 72.950,4000	R\$ 72.950,4000	

	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE						17/06/2020 16:11:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital						
61.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	Não	Não	1	R\$ 72.950,4000	R\$ 72.950,4000	17/06/2020 17:09:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital						
21.639.300/0001-95	CONNECT ESTAGIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 72.950,4000	R\$ 72.950,4000	17/06/2020 20:36:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital						
01.711.278/0001-30	USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFIS	Sim	Sim	1	R\$ 72.954,0000	R\$ 72.954,0000	16/06/2020 14:05:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES PELO CNJ.						
01.406.617/0001-74	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 72.954,0000	R\$ 72.954,0000	17/06/2020 11:58:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.						
20.357.457/0001-65	INOVA GS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 140.976,0000	R\$ 140.976,0000	17/06/2020 23:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes que estejam frequentando, efetivamente, curso vinculado à estrutura de ensino público ou particular, regularmente matriculado no ensino superior oficial reconhecido, mediante concessão de bolsa de estágio, a fim de proporcionar-lhes complementação de ensino e de aprendizagem.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 140.976,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:00:16:130
R\$ 72.954,0000	01.711.278/0001-30	18/06/2020 09:00:16:130
R\$ 72.954,0000	01.406.617/0001-74	18/06/2020 09:00:16:130
R\$ 72.950,4000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:00:16:130
R\$ 72.950,4000	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:00:16:130
R\$ 72.950,4000	05.342.580/0001-19	18/06/2020 09:00:16:130
R\$ 72.900,0000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:03:24:213
R\$ 72.950,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:06:17:863
R\$ 72.899,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:07:56:810
R\$ 72.888,0000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:08:32:013
R\$ 72.889,0000	01.711.278/0001-30	18/06/2020 09:09:06:813

R\$ 72.887,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:15:58:013
R\$ 72.800,0000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:16:31:257
R\$ 72.700,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:16:50:813
R\$ 72.500,0000	05.342.580/0001-19	18/06/2020 09:16:53:500
R\$ 72.000,0000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:17:06:137
R\$ 72.499,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:17:08:247
R\$ 71.999,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:17:17:223
R\$ 71.000,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:17:22:680
R\$ 70.000,0000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:17:32:250
R\$ 69.000,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:17:35:027
R\$ 71.001,0000	01.711.278/0001-30	18/06/2020 09:17:36:003
R\$ 65.000,0000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:17:41:613
R\$ 69.000,0000	01.406.617/0001-74	18/06/2020 09:17:44:610
R\$ 64.999,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:17:50:267
R\$ 64.000,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:17:51:270
R\$ 64.500,0000	05.342.580/0001-19	18/06/2020 09:17:54:377
R\$ 63.999,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:17:59:233
R\$ 65.000,0000	01.406.617/0001-74	18/06/2020 09:18:04:087
R\$ 63.000,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:18:06:850
R\$ 62.999,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:18:13:387
R\$ 62.000,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:18:19:183
R\$ 61.999,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:18:26:840
R\$ 62.500,0000	05.342.580/0001-19	18/06/2020 09:18:28:013
R\$ 61.000,0000	01.711.278/0001-30	18/06/2020 09:18:32:253
R\$ 60.999,9900	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:18:38:903
R\$ 61.800,0000	01.406.617/0001-74	18/06/2020 09:18:39:647
R\$ 60.000,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:18:45:603
R\$ 13.665,6000	61.600.839/0001-55	18/06/2020 09:52:09:190
R\$ 12.960,0000	01.406.617/0001-74	18/06/2020 09:52:30:827
R\$ 28.656,0000	05.342.580/0001-19	18/06/2020 09:52:56:853
R\$ 59.999,0000	01.711.278/0001-30	18/06/2020 09:53:46:723
R\$ 28.080,0000	21.639.300/0001-95	18/06/2020 09:55:44:147
R\$ 54.990,0000	20.357.457/0001-65	18/06/2020 09:56:00:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2020 09:02:41	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	18/06/2020 09:51:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 60.000,0000 e R\$ 65.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	18/06/2020 09:56:42	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	18/06/2020 09:56:42	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2020 10:17:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ/CPF: 01.406.617/0001-74.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2020 10:58:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ/CPF: 01.406.617/0001-74.
Aceite	18/06/2020 12:24:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ/CPF: 01.406.617/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 12.960,0000.
Habilitado	18/06/2020 12:24:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - CNPJ/CPF: 01.406.617/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/06/2020 09:00:50	Bom dia, Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 16/2020 – Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Pregoeiro	18/06/2020 09:01:07	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que
Pregoeiro	18/06/2020 09:01:16	não mantiver a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Pregoeiro	18/06/2020 09:01:25	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	18/06/2020 09:01:34	Observem que a sessão somente é encerrada quando a Pregoeira assim o declarar. Deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	18/06/2020 09:01:48	Neste momento, iniciarei a análise das propostas cadastradas no sistema. Peço que aguardem.
Pregoeiro	18/06/2020 09:02:41	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2020 09:02:41	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/06/2020 09:51:41	

		A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 60.000,0000 e R\$ 65.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:41 do dia 18/06/2020.
Sistema	18/06/2020 09:56:42	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	18/06/2020 09:56:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/06/2020 09:56:42	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	18/06/2020 10:11:18	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - Senhor Representante, há possibilidade de redução do valor ofertado?
01.406.617/0001-74	18/06/2020 10:14:48	Bom dia!
Pregoeiro	18/06/2020 10:15:01	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - Senhor Licitante, envio contraproposta no valor de R\$ 11.000,00, podemos chegar a este valor?
01.406.617/0001-74	18/06/2020 10:15:17	Infelizmente ficamos impossibilitados de ofertar qualquer redução de valores.
Pregoeiro	18/06/2020 10:16:39	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - ok, ciente.
Pregoeiro	18/06/2020 10:17:15	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - Sr. Representante da empresa AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, classificada em 1º lugar, envie a proposta de preços ajustada ao lance final, bem como eventuais documentos complementares à habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	18/06/2020 10:17:33	Senhor fornecedor AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ/CPF: 01.406.617/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
01.406.617/0001-74	18/06/2020 10:21:00	Ciente.
Pregoeiro	18/06/2020 10:51:33	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - Senhor Licitante, assim que for possível envie, sua proposta ajustada.
Pregoeiro	18/06/2020 10:52:21	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - Não deixe para encaminhar na ultima hora, a fim de evitar contratemplos indesejáveis como eventuais instabilidades no sistema.
Sistema	18/06/2020 10:58:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ/CPF: 01.406.617/0001-74, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/06/2020 12:10:04	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - Senhor Licitante, sua proposta foi avaliada pela unidade demandante e inicialmente aprovada. No entanto, frente ao valor orçado pela Administração, qual seja, de R\$ 72.954,00 e o valor ofertado por sua empresa R\$ 12.960,00, questiono se o Senhor confirma a exequibilidade de sua proposta.
01.406.617/0001-74	18/06/2020 12:16:05	Prezada Pregoeira, confirmo a exequibilidade da proposta fornecida.
Pregoeiro	18/06/2020 12:17:17	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - Está ciente de que o valor ofertado é para o período de 12 meses?
01.406.617/0001-74	18/06/2020 12:20:55	Correto, com valor unitário mensal de R\$ 9,00 por estagiário contratado.
Pregoeiro	18/06/2020 12:22:30	Para AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - OK. Ciente.
Pregoeiro	18/06/2020 12:22:40	RESULTADO
Pregoeiro	18/06/2020 12:23:02	Após análise da documentação e da proposta enviada, decido declarar vencedora do certame a empresa AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA
Pregoeiro	18/06/2020 12:23:15	A empresa está em situação regular frente a suas obrigações fiscais e trabalhistas e toda a documentação enviada atende aos requisitos estabelecidos em edital.

Pregoeiro	18/06/2020 12:23:32	Informo que NÃO há necessidade de envio de documentação original em papel ao CNJ.
Sistema	18/06/2020 12:24:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/06/2020 12:25:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/06/2020 às 12:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	18/06/2020 12:24:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	18/06/2020 12:25:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/06/2020 às 12:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:57 horas do dia 18 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Voltar



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 16/2020

	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
Item 1	72.954,00	12.960,00	59.994,00	82,23538
Total	72.954,00	12.960,00	59.994,00	82,24



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI CNJ nº 00097/2019**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2020. Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL 0900541, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 16/2020, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI nº 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI 0901423.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo CNJ (arquivo SEI 0896570), autorizado pelo Sr. Secretário de Administração por meio do Despacho SAD 0891856.

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0900489):

i) publicação no Diário Oficial da União nº 106, Seção 3, página 94, do dia 4 de junho de 2020;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ;

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme se depreende da análise dos autos, após a publicação do certame foram apresentados 3 (três) questionamentos e 3 (três) impugnações aos termos do Edital, todos devidamente analisados e respondidos (arquivos SEI 0889298, 0889303, 0889305, 0889322, 0900491 e 0900492).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, 6 (seis) empresas apresentaram propostas para o Item 1, conforme arquivo SEI 0900493.

7. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação da empresa mais bem colocada foram analisados (arquivos SEI 0900497 e 0900499), nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital.

8. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, e constatado o cumprimento dos requisitos elencados na Seção IV do instrumento convocatório, foi declarada vencedora a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 16/2020 (arquivo SEI 0900502).

10. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (arquivo SEI 0900507), tendo sido o objeto adjudicado, conforme Termo de Adjudicação 0900510.

11. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0900508), a economia auferida foi de 82,24%, representando R\$ 59.994,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais). Tendo em vista a diferença entre os valores da proposta vencedora e o estimado para a contratação (arquivos SEI 0868356 e 0900505), a pregoeira indagou a licitante vencedora acerca da exequibilidade da sua proposta, sendo a indagação respondida afirmativamente (arquivo SEI 0900502).

12. Apesar de as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data de realização do pregão, virão a vencer com o decorrer do tempo. Tal fato não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à higidez da empresa anteriormente à sua contratação.

13. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a Pregoeira se manifestou no Relatório CPL 0900541 informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

14. Tendo em vista o disposto no artigo 1º, IV, "e" da Portaria DG CNJ nº 411/2018, a competência para homologação do presente procedimento licitatório, por conta do valor atingido no certame, admite delegação ao Sr. Secretário de Administração.

15. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 16/2020, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação.

É o parecer.

Brasília, 19 de junho de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 19 de junho de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/06/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 19/06/2020, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0901444** e o código CRC **D15BCBF6**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.406.617/0001-74**
Razão Social: **AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA**
Nome Fantasia: **AGIEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **01/12/2020**
FGTS Validade: **18/07/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **04/12/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **01/09/2020**
Receita Municipal Validade: **07/08/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.406.617/0001-74

Certidão nº: 14742579/2020

Expedição: 25/06/2020, às 10:09:17

Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.406.617/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data e hora da consulta: 25/06/2020 10:14:

Usuário: 58245529591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 01406617	Título: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:10:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA**
CNPJ: **01.406.617/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 01.406.617/0001-74

Data da consulta: 25/06/2020 10:11:20

Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 01.406.617/0001-74

Data da consulta: 25/06/2020 10:12:13

Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARÁ DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA
CNPJ: 01.406.617/0001-74

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Junho de 2020 às 10:06

PARÁ DE MINAS, 17 de Junho de 2020 às 10:06

Código de Autenticação: 2006-1710-0619-0581-5794

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sair

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada	
Código de Validação:	<input type="text" value="2006-1710-0619-0581-5794"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/>	<input type="button" value="Limpar"/>

Código verificador: 2006-1710-0619-0581-5794
<p style="text-align: center;">Dados do Documento</p> <p>Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_8984612.pdf Situação: Disponível Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA Tipo de Documento: Certidão Observação: Certidão válida para consulta até 15 de Setembro de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><input type="button" value="Visualizar Arquivo/Certidão"/></p>



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 15/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES (Pregão Eletrônico n. 16/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.**, com sede na Rua Benedito Valadares, n. 255, 3º andar, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-630, telefone (37) 3232-1179 e (61) 4042-1903, e-mail: licitacoes@agiel.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 01.406.617/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Guilherme Almada Moraes**, RG n. 1043114 SSP/MG e CPF n. 051.219.846-26, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 0901859 e Despacho DG 0903280 do Processo n. 00097/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente;
- b) receber os estudantes encaminhados pelo agente de integração, selecioná-los e informar os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
- c) descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;
- e) possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente que esteja em seu poder, mediante prévio agendamento;

- f) garantir que a jornada do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- g) designar servidor para atuar como supervisor do estágio;
- h) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhes forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- i) efetuar o pagamento da Taxa Administrativa à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- j) gerir a folha de pagamento dos estudantes, efetuando pagamento da bolsa, auxílio-transporte e acertos financeiros;
- k) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- l) aplicar as penalidades previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações na legislação vigente;
- b) emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos para todos os estagiários ativos no **CONTRATANTE** até 30 (trinta) após a assinatura do Contrato.
- c) recrutar estudantes candidatos e encaminhar os currículos para participação no processo seletivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com o perfil definido pelo **CONTRATANTE**, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante;
- d) providenciar Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o **CONTRATANTE**, a Instituição de Ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:
 - i. Identificação do estagiário, do curso e o do seu nível;
 - ii. Qualificação das partes e respectivas assinaturas;
 - iii. As condições do estágio;
 - iv. Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
 - v. Valor do auxílio-financeiro (bolsa e auxílio-transporte);
 - vi. Carga horária diária de quatro horas e semanal de vinte horas, compatível com o horário escolar;
 - vii. Duração do estágio, que será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, obedecido o período mínimo de 6 (meses);
 - viii. Obrigação do estagiário de apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no estágio, para envio à Instituição de Ensino;
 - ix. Condições de desligamento do estágio;
 - x. Indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do professor orientador pertencente à Instituição de Ensino;
 - xi. Indicação precisa do supervisor de estágio designado pelo **CONTRATANTE**, servidor de seu Quadro de Pessoal, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;
 - xii. Indicação do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- e) manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas Instituições de Ensino, em várias áreas de conhecimento, e de estudantes com necessidades especiais;
- f) fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, simultaneamente à celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- g) manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato;
- h) lavrar o termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo **CONTRATANTE**, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- i) expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;
- j) verificar semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando ao **CONTRATANTE** o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula;
- k) manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de recrutamento;

- l) fornecer, no ato da contratação, manual e guia prático de estágio ao estudante informando-o sobre os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio;
- m) preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e contratar, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro;
- n) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;
- o) providenciar, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a declaração escolar ao estagiário a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e sua Instituição de Ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;
- p) confeccionar Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de alterações no estágio do estudante, mantendo o controle sobre sua expedição, para encaminhá-los ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 dias úteis, para as providências cabíveis;
- q) informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- r) cumprir toda a legislação vigente e observar alterações referentes a estagiários na Administração Pública Federal;
- s) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;
- t) a **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020;
- u) O estagiário deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA – O estágio tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse o final do curso, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais.

Parágrafo primeiro – O estagiário deverá ser aluno regularmente matriculado, com frequência efetiva, em instituição de ensino público ou particular, em curso de nível superior oficial reconhecido.

Parágrafo segundo – A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo o supervisor do estágio promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do **CONTRATANTE** e o horário do estudante na instituição de ensino. Os dois períodos de estágio definidos pelo **CONTRATANTE** são de 08:00 as 12:00 ou de 14:00 as 18:00. Durante o período de férias escolares não haverá alteração da jornada de estágio.

Parágrafo terceiro – As faltas e os atrasos podem ser compensados, a critério do supervisor do estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas do estudante e não ultrapasse a jornada de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo quarto – Nos períodos de avaliação de aprendizagem, fica assegurada ao estagiário jornada de estágio reduzida à metade, mediante entrega de declaração da instituição de ensino. A declaração deverá ser entregue com a antecedência mínima de 3 dias antes do período avaliativo.

Parágrafo quinto – Nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. A proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total de dias para o número inteiro subsequente quando resultar em quantidade de dias não inteiros, considerando-se mês completo a fração acima de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo sexto – Será facultado o parcelamento do recesso em duas etapas, devendo a quantidade de dias de cada etapa ser previamente acordada entre o supervisor e o estagiário.

Parágrafo sétimo – O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado dentro da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se os aspectos da Instrução Normativa n. 57, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo oitavo - A realização do estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.766.880,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo que o valor de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** corresponde à taxa de administração, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste contrato, no Edital e na proposta de preços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da(s) Nota(s) Fiscais, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos demais casos.

Parágrafo primeiro - Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

Parágrafo segundo– A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** receberá taxa de administração a ser aplicada sobre o valor total das bolsas de estágio ocupadas, a título de ressarcimento das despesas realizadas com recrutamento e seleção de estagiários, com vistas a custear as despesas com crachás, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, pessoal, luz, condomínio, telefone, aluguel, postagem e material de expediente, dentre outras.

Parágrafo quarto - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo quinto – A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sexto - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo oitavo - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Naturezas da Despesa: 339039, 339036 e 339049, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2020NE000627, de 23 de junho de 2020, 2020NE000634 e 2020NE000635 de 24 de junho de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a **CONTRATADA**;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato e em seus anexos, ou obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por dia e por ocorrência.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo primeiro - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo segundo - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas no contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União.

Parágrafo terceiro: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto: Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Parágrafo sexto: Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

Parágrafo sétimo: Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **1º de julho de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Guilherme Almada Morais

Sócio

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 15/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES (Pregão Eletrônico n. 16/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

PROPOSTA DE PREÇOS

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00
TAXA ADMINISTRATIVA*						R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)	
CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 1.766.880,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)	

***A CONTRATADA fará jus apenas do valor referente à taxa de administração.**

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 15/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES (Pregão Eletrônico n. 16/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Guilherme Almada Morais**, inscrito no CPF sob nº 051.219.846-26, neste ato representando a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.406.617/0001-74, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Guilherme Almada Morais

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/06/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Morais, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 30/06/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **0904002** e o código CRC **FFA8028D**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 103, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica n. 009/2020.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 04397/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Victor Martins Pimenta**, matrícula n. 2104, como gestor, e **Melina Machado Miranda**, matrícula n. 2125, como gestora substituta, do Termo de Cooperação Técnica n. 009/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Instituto Humanitas360, cujo objeto é a promoção de iniciativas de manutenção ou retomada de vínculos familiares e comunitários, bem como o direito ao contato com o mundo exterior por meio de recursos tecnológicos acessíveis a pessoas privadas de liberdade e seus familiares, de forma a contribuir para a reintegração social da pessoa privada de liberdade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 104, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10570/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Rodrigo Bonna Nogueira**, matrícula nº 1661, e **Camila Cristina da Costa Santos Cruz**, matrícula nº 2182, como gestor e gestora substituta, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 12/2020, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa VISIOFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é o registro de preços de fornecimento e aplicação de películas para vidros por demanda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 105, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica n. 010/2020.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 04043/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Victor Martins Pimenta**, matrícula n. 2104, como gestor, e **Melina Machado Miranda**, matrícula n. 2125, como gestora substituta, do Termo de Cooperação Técnica n. 010/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Governo do Estado de Sergipe, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com interveniência do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF e da Secretária de Estado Geral de Governo, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 107, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00097/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Priscila Fernandes Coelho Ribeiro**, matrícula nº 1725, e **Maria Lúcia Ramos Ventura Lagasse**, matrícula nº 1252, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº 15/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 108, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais técnicos do Contrato nº 43/2019.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06964/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Thiago de Andrade Vieira**, matrícula nº 1246, como gestor titular, **Leonardo Lemes Rosa**, matrícula nº 1282, como gestor substituto, **Alexander da Costa Monteiro**, matrícula nº 1754, e **Igor Guimarães Pedreira**, matrícula nº 1831, como fiscais técnicos, do Contrato nº 43/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Asper Tecnologia EIRELL, cujo objeto é o fornecimento de subscrição *elastic cloud enterprise* e serviços especializados.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral nº 318 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

APOSTILAMENTO

APOSTILA

A Portaria/DG nº 116, de 27/3/2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 146, em 1º/4/2019, fica apostilada, com efeitos a partir de 25/6/2020, para considerar que a situação funcional do servidor **MARCELO RIBEIRO PIRES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança, nível CJ-2, passa a ser Servidor Sem Vínculo com a Administração Pública, em virtude de sua transferência para a reserva remunerada do Exército, conforme a Portaria nº 243-DCIPAS/31.2, de 24/6/2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 6, em 25/6/2020.

Brasília, 1º de julho de 2020.

Johaness Eck

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 27 DE 10 DE JUNHO DE 2020

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200064. Processo: 00200.006390/2020-27. Celebrado com CARDIOCOR - CLINICA CARDIOLOGICA LTDA. CNPJ: 11.072.257/0001-75. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 27/06/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Margarita Coronel Bazzano.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200062. Processo: 00200.006389/2020-01. Celebrado com COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL - COOPANEST. CNPJ: 24.905.234/0001-46. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 27/06/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Arnaud Macedo de Oliveira Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/069, celebrado com a empresa MATRIZ FOTOGRAVURA LTDA. CNPJ: 00.727.172/0001-61. Processo: 200.019983/2019-10. Data da Assinatura: 30/06/2020. Objeto: Fica prorrogado de 12/07/2020 a 11/07/2021. Programa de Trabalho: 01031003440615664. Natureza de Despesa: 339030. Nota de Empenho nº 2020NE001204, emitida em 22/06/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Mauro Honesko.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato n. 02/2018 celebrado entre o STF e a ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A. Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato 02/2018 a partir do dia 24/08/2020. Assinatura/Vigência: 29/06/2020. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela empresa, Júlio César dos Santos.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato n. 02/2017 celebrado entre o STF e a empresa ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato 12/2018 a partir do dia 24/08/2020. Assinatura/Vigência: 29/06/2020. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela empresa, Martinelli Borges.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato n. 12/2018 celebrado entre o STF e a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato 12/2018 a partir do dia 24/08/2020. Assinatura/Vigência: 29/06/2020. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela empresa, Josimar Barbosa da Rocha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2019, celebrado entre o STF e a empresa PEDRO EDENIR DA ROCHA-ME. (Processo Eletrônico n. 010939/2019). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato. Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 29/06/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Pedro Edénir da Rocha.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 15/2020, firmado entre o CNJ e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. CNPJ 01.406.617/0001-74 Processo SEI n. 00097/2019. Objeto: a prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 16/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$1.766.880,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.36. e 3.3.90.49. Data da Assinatura: 30/06/2020. Vigência: 12 meses, a contar de 1º de julho de 2020. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Guilherme Almada Morais - Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 50/2020, firmado entre o TSE e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., CNPJ nº 07.094.346/0001-45. Objeto: prestação de serviços de Apoio ao Planejamento e à Gestão de Tecnologia da Informação (TI), a fim de atender às demandas do TSE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº 07/2020 e seus anexos, modalidade pregão, e proposta da Contratada. VALOR: R\$ 24.704.015,31. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02. ASSINATURA: 26/06/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Elmo Toledo Lacerda, Sócio, pela empresa. PA 2018.00.000007558-6.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 50/2020, firmado entre o TSE e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., CNPJ nº 07.094.346/0001-45. Objeto: prestação de serviços de Apoio ao Planejamento e à Gestão de Tecnologia da Informação (TI), a fim de atender às demandas do TSE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº 07/2020 e seus anexos, modalidade pregão, e proposta da Contratada. VALOR: R\$ 24.704.015,31. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02. ASSINATURA: 26/06/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Elmo Toledo Lacerda, Sócio, pela empresa. PA 2018.00.000007558-6.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 20/2015, firmado entre o TSE e a empresa Algar Tecnologia e Consultoria S/A, CNPJ nº 21.246.699/0031-60. Objeto: rescindir amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato TSE nº 20/2015, tendo em vista a conclusão da Licitação TSE nº 07/2020, que engloba o objeto do contrato, nos autos do Procedimento Administrativo TSE nº 2018.00.000007558-6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/06/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Amanda Conde dos Reis, Procuradora, pela empresa. PA 2016.00.000005821-4.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 2177/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço corporativo de conectividade sem fio, Serviço Móvel Pessoal (SMP). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00073-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/06/2020) 50001-00001-2020NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 002091/2020. Contrato STJ n. 47/2020. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prestação de serviço de acesso a internet de alta velocidade com IP dedicado. VIGÊNCIA: 26/06/2020 a 25/02/2022. ASSINATURA: 26/06/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 056/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.885,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE000976 no VALOR de R\$ 135.109,00, E.D. 3.3.90.40. Global, em 17/06/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 010093/2018. 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 63/2018. CONTRATADA: CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 13.498.257/0001-67. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com manutenção de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 24/10/2020 a 23/10/2021. ASSINATURA: 29/06/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.349,00. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Rômulo Gomes de Almeida - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - UASG 80001

Nº Processo: TST-500884/2020-8. Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00026-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2020 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 30/06/2020) 80001-00001-2020NE000001





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES (Pregão Eletrônico n. 16/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.**, com sede na Rua Benedito Valadares, n. 255, 3º andar, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-630, telefone (37) 3232-1179 e (61) 4042-1903, e-mail: licitacoes@agiel.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 01.406.617/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Guilherme Almada Moraes**, RG n. 1043114 SSP/MG e CPF n. 051.219.846-26, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI n. 00097/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **01 de julho de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, observada a Cláusula Sétima do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 01/07/2021 a 30/06/2022, mantém-se em **R\$ 1.766.880,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo que o valor de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** corresponde à taxa de administração, conforme discriminado no Anexo Único deste contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei

Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa 339039, 339036 e 339049 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Guilherme Almada Morais

Sócio

ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES (Pregão Eletrônico n. 16/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

PROPOSTA DE PREÇOS

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00
TAXA ADMINISTRATIVA*						R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)	
CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 1.766.880,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)	

*A CONTRATADA fará jus apenas do valor referente à taxa de administração.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/03/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Morais, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/06/2021, às 19:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1047239** e o código CRC **CB60D5F4**.